

PORTARIA Nº 2.177/2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com a **Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abaixo designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para que avaliem e monitorem as parcerias firmadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Membros:

- **Fábio César Pereira Souza** - CPF: 013.734.252-70
- **Huana da Silva de Godoi** - CPF: 041.308.509-03
- **Andréia Patricia Lembi Corrêa** - CPF: 036.538.619-77

Art.2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a **Secretaria Municipal de Agricultura**.

II – Realizar visitas **in loco** às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica **in loco**, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas mensal, bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 03/10/2025 DE Nº 13431
UMUARAMA 03 / 10 / 20 25
Dbrux
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS